



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 07 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 - CNPJ 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos e expressamente revogar a Portaria nº 265/2022, expedida em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Requisitar ao Exmo. Prefeito Municipal de Caaporã, Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, a imediata devolução da Supervisora Escolar GISELLI COATTI DA SILVA, cedida àquela Edilidade por meio da Portaria nº 265/2022, para que, imediatamente, volte à prestar serviços junto à Secretaria de Educação do Município de Pitimbu.

Art. 3º - Devolver ao seu local de trabalho de origem, o R. Servidor da Prefeitura Municipal de Caaporã, o Prof. EMERSON AMORIM DE LIMA, cedido ao Município de Pitimbu por meio da Portaria 248/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se os servidores, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito e se arquite uma via desta Portaria na pasta funcional da Servidora.

Pitimbu, 31 de janeiro de 2024.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 1058//2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em simetria com a Constituição do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO,

1. A entrada em vigor da Lei Complementar Municipal de nº 009/2023;
2. As disposições previstas no art. 125, § 1º, *in fine*, e, § 3º, da Lei Complementar 009/2023
3. A ausência de Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Pitimbu e Caaporã;
4. O interesse público no retorno de sua Servidora ao regular exercício de seus trabalhos junto à Edilidade; e,
5. A atual redução do quadro de pessoal desta Município Cedente.